



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: DIVERSAS

DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, USO E APOIO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS, TROCA DE CAPACITOR, LIMPEZA DE FILTRO E MANUTENÇÃO SEM TROCA DE PEÇAS alocados nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição (Produto / Serviço)	UND	Qtidade	Referencia	Total
1	32944	AR CONDICIONADO- Carga de gás no caso de não necessitar a carga completa o pagamento será proporcional a quantidade utilizada de gás. A troca completa ou complemento do gás será executado conforme a necessidade de cada aparelho.	UND	734	R\$ 235,28	R\$ 172.695,52
2	32943	AR CONDICIONADO - Limpeza de filtro Mão de obra de retirada limpeza e recolocação do filtro do aparelho, será executado conforme a necessidade do serviço.	UND	899	R\$ 74,62	R\$ 67.083,38
3	32942	AR CONDICIONADO-Manutenção completa Mão de obra para limpeza geral, manutenção, conserto, deslocamento até a oficina própria e recolocação do aparelho. Serviço será executado 1 vez no ano com agendamento prévio.	UND	703	R\$ 355,78	R\$ 250.113,34
4	32941	AR CONDICIONADO-Manutenção sem troca de peças, atendimento no local indicado para detectar problemas de mau funcionamento e pequenos reparos nos aparelhos. O atendimento será solicitado conforme a necessidade do serviço.	UND	925	R\$ 66,44	R\$ 61.457,00
5	32945	AR CONDICIONADO - Capacitor -será executado conforme a necessidade.	UND	507	R\$ 108,61	R\$ 55.065,27
6	33300	AR CONDICIONADO-INSTALAÇÃO ATE 12000BTUS- Serviço de instalação de aparelhos novos e usados até 12000BTUS	UND	330	R\$ 393,89	R\$ 129.983,70
7	34044	AR CONDICIONADO - DESINSTALAÇÃO ATE 12000BTUS -Serviço de desinstalação de aparelhos novos e usados até 12000BTUS.	UND	301	R\$ 351,29	R\$ 105.738,29
8	34045	AR CONDICIONADO-INSTALAÇÃO DE 12000 A 24000 BTUS-serviço de Instalação de aparelho novo ou usado de 12000 A 24000BTUS.	UND	205	R\$ 348,15	R\$ 71.370,75



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

9	34046	AR CONDICIONADO - DESINSTALAÇÃO DE 12000 A 240000BTUS-Serviço de desinstalação de aparelho novo ou usado de 12000 A 24000 BTUS.	UND	196	R\$ 247,55	R\$ 48.519,80
---	-------	---	-----	-----	------------	---------------

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.379 de 28 de março de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, além de proporcionar melhor funcionalidade aos equipamentos e atendimento imediato em caso de algum defeito apresentado, fora dos prazos de garantia, uma vez que o município não dispõe de aparato e pessoal habilitado para tal.

2.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão por Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote único, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de manutenção de aparelhos de ar condicionado, compreendendo os serviços de recarga de gás, instalação e desinstalação de aparelhos novos, usados, troca de capacitor, limpeza de filtro e manutenção sem troca de peças.

3.1.1 A empresa deverá efetuar 1(uma) manutenção completa, no período de 12 meses, com agendamento prévio junto às Secretarias e consiste na higienização preventiva em todo o aparelho, nas serpentinas, verificação do aperto das conexões e condições das peças, para garantir que tudo esteja operando corretamente e prevenir problemas. Os serviços de manutenção mensais, trimestrais e semestrais que se fizerem necessárias serão executados por servidores do Município.

3.1.2 A manutenção completa será feita nos aparelhos efetivamente instalados nas Secretarias, Departamentos e Imóveis alugados pelo Município. O quantitativo constante no item 3 é o estimado para 24 meses compreendendo os já instalados e futuras aquisições, conforme prevê a Lei 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços é de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

3.1.3 A empresa deverá efetuar recarga de gás, nos aparelhos que necessitarem;

3.1.4 A empresa deverá efetuar instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, novos e usados conforme solicitação da contratante.

3.1.5 A empresa deverá efetuar troca de capacitor.

3.1.6 A empresa deverá efetuar limpeza de filtro.

3.1.7 As peças a serem substituídas serão por conta da contratante, após autorização de orçamento apresentado pela contratada.

3.1.8 No item quatro "pequenos reparos" consiste no chamado para detectar problemas não diagnosticados de imediato, sendo necessário a presença do técnico da empresa. Se o problema não puder ser resolvido de imediato, faz-se um relatório e providencia a solução com a aprovação do fiscal do contrato.

3.2 A limpeza e manutenção periódica dos equipamentos atenderá a LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018 e Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Conforme descrito no item 3.1.1 deste termo.

3.3 A contratação através de processo licitatório visa contemplar as empresas que ofertarem a proposta mais vantajosa ao município e que atendam as expectativas de preço e qualidade solicitadas em edital e proporcionar isonomia no certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

4.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Fica a cargo da contratada todos os equipamentos, ferramentas, escadas, material consumível bem como o pessoal necessário para o desempenho dos serviços solicitados.

4.3 Executar os serviços em todo o território municipal, onde possuir equipamentos de ar condicionado, mediante endereço fornecido pela unidade requisitante.

4.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, a partir da assinatura do prefeito, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5 A prestação do serviço será iniciada após a assinatura da ata pelo prefeito.

4.5.1 Os serviços deverão ser prestados em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Empenho, pela secretaria solicitante, ressalvados casos urgentes ou de emergência, que serão contatados com a empresa para solução imediata.

4.6 Os serviços serão prestados em todas as repartições municipais, conforme local indicado na Ordem de Empenho, elaborada pela secretaria solicitante.

4.7 Todas as despesas relativas à mão de obra, bem como despesas como taxas, ART, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.8 Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades e conhecimento das normas regulamentadoras (NR10) necessários para realização dos serviços contratados.

4.9. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão por Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote único, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Para atendimento da necessidade, a contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação, que terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, havendo quantitativo e vantajosidade para a Administração, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 Adotar, no que couber, as demais práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.13 A empresa deverá apresentar profissional técnico constante do quadro funcional ou contrato de trabalho vigente e o profissional deverá comprovar anotação de responsabilidade técnica (ART) para a respectiva empresa no respectivo conselho profissional, respeitando a Decisão Normativa nº 042/92 do CONFEA; LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010; LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a execução dos serviços a empresa deverá dispor de funcionários devidamente treinados e capacitados para desempenho das obrigações pertinentes ao objeto, possuindo certificação NR10 para trabalho com eletricidade, deslocar-se até os locais indicados pela contratante, quando possível executar a manutenção no local e, caso necessário, a retirada do aparelho e deslocamento para outro local com as despesas de transporte por conta da contratada.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Empenho, pela secretaria solicitante, ressalvados casos urgentes ou de emergência, que serão contatados com a empresa para solução imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A fiscalização e acompanhamento quanto à perfeita e integral execução do Contrato OBJETO do presente Processo Licitatório, será efetuada pela Secretaria que solicitar o serviço. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Secretaria: Administração Nome: Lourival Ferreira de Andrade Cargo: Dirigente Municipal	Secretaria: Urbanismo e Mobilidade Urbana Nome: Evandro Frigo Cargo: Secretário
Secretaria: IPRAM Nome: Caroline Dall'Agnol Cargo: Auxiliar de Administração	Secretaria: Educação Nome: Ana Carolina Prestes Maron Cargo: Coordenador
Secretaria: Agricultura Nome: Luis Fernando Marcant Cargo: Auxiliar Administrativo	Secretaria: Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Nome: Ana Paula Soares Cargo: Coordenadora
Secretaria: Assistência Social Nome: Rafaela Bocalon Vuelma Cargo: Coordenadora	Secretaria: Câmara Municipal Nome: Paula Teles Cargo: Assessora Secretaria

6.5. O gestor do contrato, servidor Anderson Bolzan, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega total de todos os itens do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Nova Prata.

7.2 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

7.3 Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. O registro de preços será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote único*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a empresa possua registro ou inscrição de pelo menos um técnico na entidade profissional (CAU/CREA) que comprove responsabilidade técnica relativa à empresa vencedora.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, no mínimo 01 (um) funcionário/técnico habilitado/certificação com NR-10 e NR-35.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 962.027,05 (Novecentos e sessenta e dois mil, vinte e sete reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste documento.
- 9.2. A estimativa de custo foi realizada com pesquisa no site banco de preços e comparados com processos anteriores realizados pela Administração.
- 9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária, conforme planilhas em anexo, oriundas do setor de contabilidade.

Nova Prata- RS, 15 de Janeiro de 2025.

Lourival Ferreira de Andrade
Dirigente Municipal

Anderson Bolzan
Secretário de Finanças